



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 734/2.022

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autorização da abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 425.336,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para ocorrer com as despesas na Educação do Município de Borebi-SP

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 425.336,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para ocorrer com as despesas na Educação no Município de Borebi, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682 de 15 de dezembro de 2.021, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

Ficha	Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
134	02.03 12.365.0400.2.004	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	200.0004	40.690,00
159	02.05 12.361.0400.2.006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	220.0000	96.096,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

211	02.06	12.361.0400.2.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2	262.0000	288.550,00
TOTAL:							425.336,20

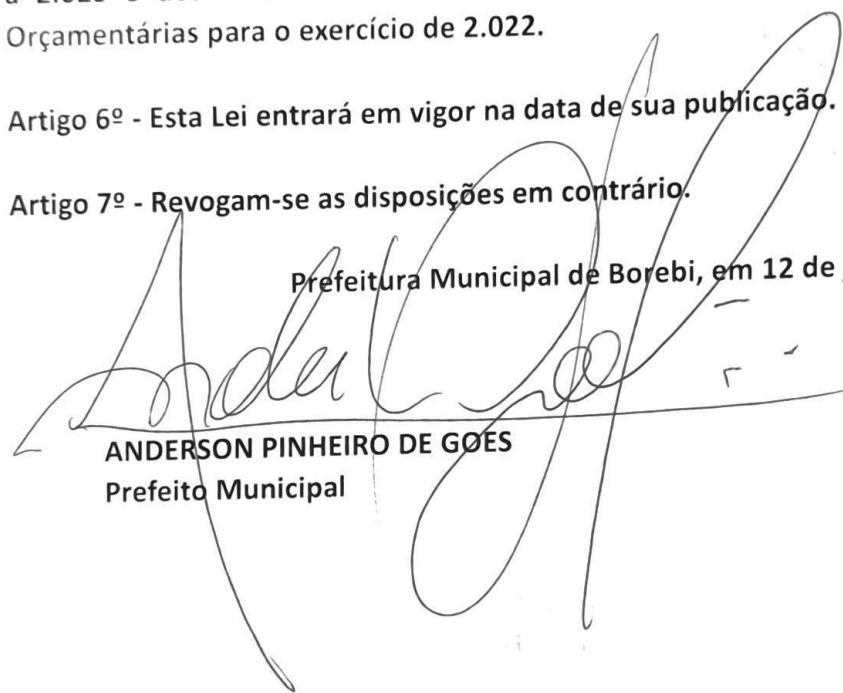
Artigo 4º - O Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 12 de julho de 2.022.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal